



---

**CONTRATO Nº 018/2022**

---

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ E A EMPRESA AUTO POSTO REIS LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10). Para atender as necessidades DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Raimundo Nonato Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.610.003-06, neste ato denominado CONTRATANTE, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO REIS LTDA INSCRITO no CNPJ nº 23.857.021/0001-23, com sede na Avenida Joaquim Ramos, nº 1458, Bairro Piçarra, Nazaré do Piauí, CEP: 64825-000, representada pela senhor DEMERVAL REIS DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 509.761 INSCRITO no CPF nº 165.777.012-53 domiciliado na Avenida Mafrense, nº 179, centro, Nazaré do Piauí, CEP: 64825-000, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022 e processo nº 019/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para Registro de preço para locação de ônibus para o transporte de alunos universitários da cidade de Nazaré do Piauí para a cidade de Floriano-PI,, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **RS 804.970,000 (oitocentos e quatro mil e novecentos e setenta reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1.	<b>GASOLINA COMUM</b> automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	60.000	7,03	421.800,000



2.	<b>Óleo Diesel S 10</b> , utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	60.000	5,72	343.200,000
3	<b>Óleo Diesel Comum</b> , utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	70.000	5,71	399.700,00

- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### CLÁUSULA QUINTA– DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM,QSE,FMS,FMAS,PRÓPRIO E OUTROS	04.123.0041.2010, 12.361.0269.2018, 12.361.0277.2018, 10.302.0210.2040, 10.122.0204.2049, 10.301.0210.2043, 10.305.0204.2048, 10.302.0210.2097, 08.244.0172.2093, 08.244.0173.2085.	33.90.30

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

#### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.



- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:



- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
  - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
  - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
  - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
  - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 Fica designada **Ruben Brito Batista** com CPF: 352.648.103-20 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico N° 006/2022 processo n° 019/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1 Fica eleito o foro de Floriano-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, 11 de MARÇO de 2022.

Contratante

Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

**AUTO POSTO REIS**

**LTDA:23857021000123**

Assinado de forma digital por AUTO POSTO

REIS LTDA:23857021000123

Dados: 2022.03.11 17:54:03 -03'00'

**AUTO POSTO REIS LTDA**

CNPJ: 23.857.021/0001-23

Contratado



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_



EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Pregoeiro: Mislave de Lima Silva

Data Adjudicação: 09/03/2022

Homologação: 09/03/2022

Sec. de Administração: Weliton Soares Reis

Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Costa

ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1.	<u>GASOLINA COMUM</u> automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	45.000	7,03	316.350,00
2.	<u>Óleo Diesel S 10</u> , utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	40.000	5,72	228.800,00

R\$ 545.150,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

AUTO POSTO REIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1.	<u>GASOLINA COMUM</u> automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	60.000	7,03	421.800,00
2.	<u>Óleo Diesel S 10</u> , utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	60.000	5,72	343.200,00
3	<u>Óleo Diesel Comum</u> , utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	70.000	5,71	399.700,00

R\$ 804.970,00 (oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta).





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



**ORGÃO GERENCIADOR:** O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico SRP n° 006/2022** e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme o Decreto Municipal, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Nazaré do Piauí - PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Saúde, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n° 11.319/2004.
- A Ata de Registro 006/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo n° 019/2022.

**LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

LICITANTE	ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI
REPRESENTANTE	ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI PORTADORA DO RG N°376051 E CPF:067.208.653-07 DOMICILIADA NA CIDADE DE ITAUEIRA-PI, bairro, centro, rua EloiFerreira, n°01, CEP:64820-000.
CNPJ	32.489.329/0001-98
CONTATO	89 8104-7224 Isadora
ENDEREÇO	Bairro centro, rua Eloi Ferreira, n°01, CEP:64820-000
CIDADE	Itaueira PI

LICITANTE	AUTO POSTO REIS LTDA
REPRESENTANTE	DEMERVAL REIS DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG n° 509.761 INSCRITO no CPF n° 165.777.012-53 domiciliado na Avenida Mafrense, n° 179 ,centro, Nazaré do Piauí, CEP:64825-000
CNPJ	23.857.021/0001-23



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



<b>CONTATO</b>	89 9430-8747 posto reis
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Mafrense, n° 179 ,centro, Nazaré do Piauí, CEP:64825-000
<b>CIDADE</b>	Nazaré do Piauí



ID: E2BA37A9A6F34  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



ID: A456192B81304  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
PROCESSO: Nº. 019/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO SRP Nº 006/2022  
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO**

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 002 de 10 de janeiro de 2022, acerca do Procedimento Licitatório de registro de preço para aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) para atender as necessidades das secretarias municipais de Nazaré do Piauí, conforme edital e anexo, realizado em 04 de março de 2022. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor dos licitantes:

ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI INSCRITO no CNPJ nº 32.489.329/0001-98, com filial em Floriano-PI, nº 33, CEP: 64.809-899, representada pela senhora ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI, portadora do RG nº 3763051, e CPF nº 067.208.653-07, domiciliada na cidade de Itaueira-PI, bairro centro, rua Eloi Ferreira, nº 01, CEP: 64820-000 sendo a empresa vencedora dos seis lotes, totalizando o valor de R\$ 545.150,00 (quinhentos e quarenta e cinco e cento e cinquenta reais).

Posto de combustível localizado na zona rural até 20 km de Nazaré do Piauí

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	GASOLINA COMUM, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	45.000	7,03	316.350,00
2.	Óleo Diesel S 10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	40.000	5,72	228.800,000

AUTO POSTO REIS LTDA INSCRITO no CNPJ nº 23.857.021/0001-23, com sede na Avenida Joaquim Ramos, nº 1458, Bairro Piquara, Nazaré do Piauí, CEP: 64825-000, representada pela senhor DEMERVAL REIS DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 509.761 INSCRITO no CPF nº 165.777.012-53 domiciliado na Avenida Mafrense, nº 179, centro, Nazaré do Piauí, CEP: 64825-000 sendo a empresa vencedora dos seis lotes, totalizando o valor de R\$ 804.970,00 (oitocentos e quatro mil e novecentos e setenta reais).

Posto de Combustível na Zona Urbana Da Cidade de Nazaré do Piauí

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	GASOLINA COMUM, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	60.000	7,03	421.800,000
2.	Óleo Diesel S 10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	60.000	5,72	343.200,000
3.	Óleo Diesel Comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	70.000	5,71	399.700,00

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Nazaré do Piauí (PI), 09 de março de 2022.

Raimundo Nonato Costa  
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

**EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.  
Pregoeiro: Mislave de Lima Silva  
Data Adjudicação: 09/03/2022  
Homologação: 09/03/2022  
Sec. de Administração: Weliton Soares Reis  
Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Costa

**ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	GASOLINA COMUM, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	45.000	7,03	316.350,00
2.	Óleo Diesel S 10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	40.000	5,72	228.800,000

R\$ 545.150,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

**AUTO POSTO REIS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	GASOLINA COMUM, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	60.000	7,03	421.800,000
2.	Óleo Diesel S 10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	60.000	5,72	343.200,000
3.	Óleo Diesel Comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	70.000	5,71	399.700,00

R\$ 804.970,00 (oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta).

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme Decreto Municipal, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e Indireta do Município de Nazaré do Piauí - PI.

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda existente e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficará sujeito a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Saúde, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004;
- A Ata de Registro 006/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 019/2022.

**LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

LICITANTE	ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI
REPRESENTANTE	ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI PORTADORA DO RG Nº 3763051 E CPF: 067.208.653-07 DOMICILIADA NA CIDADE DE ITAUEIRA-PI, Bairro, centro, rua Eloi Ferreira, nº 01, CEP: 64820-000.
CPF	32.489.329/0001-98
CONTATO	89 8104-7224 Isadora
ENDEREÇO	Bairro centro, rua Eloi Ferreira, nº 01, CEP: 64820-000
CIDADE	Itaueira PI

LICITANTE	AUTO POSTO REIS LTDA
REPRESENTANTE	DEMERVAL REIS DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 509.761 INSCRITO no CPF nº 165.777.012-53 domiciliado na Avenida Mafrense, nº 179, centro, Nazaré do Piauí, CEP: 64825-000
CPF	23.857.021/0001-23

CONTATO	89 9430-8747 posto reis
ENDEREÇO	Avenida Mafrense, nº 179, centro, Nazaré do Piauí, CEP: 64825-000
CIDADE	Nazaré do Piauí

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000